



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

**CADERNO DE ENCARGOS**

**ESJM/4/2017**

Este caderno de encargos corresponde a uma peça do procedimento do ajuste direto n.º ESJM/4/2017 [alínea a) n.º 1 do artigo 40.º do CCP] respeitante à **Aquisição de Manuais Escolares no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2017/2018**, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor.

**ÍNDICE**

---

- 1- Contraente público**
- 2- Objeto do caderno de encargos**
- 3- Preço base**
- 4- Publicitação**
- 5- Duração do contrato**
- 6- Prazo entrega**
- 7- Documento de entrega de bens**
- 8- Garantia**
- 9- Prazo de pagamento**
- 10- Preços**
- 11- Resolução do contrato pelo contraente público**
- 12- Resolução por iniciativa do cocontratante**
- 13- Alterações**
- 14- Assinatura do contrato**
- 15- Contrato-documentos**
- 16- Descrição dos bens**
- 17- Despesas de transporte**
- 18- Foro competente**
- 19- Legislação aplicável**



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

### **1- CONTRAENTE PÚBLICO**

A entidade adjudicante é a **Escola Secundária Jaime Moniz**, adiante designada por ESJM, com o contribuinte n.º 672 000 440, sita ao Largo de Jaime Moniz, Código Postal: 9064-503 Funchal, Telefone 291 202280, Fax 291230544; e-mail: [sajmoniz@netmadeira.com](mailto:sajmoniz@netmadeira.com).

### **2- OBJETO DO CADERNO DE ENCARGOS**

O presente caderno de encargos tem por finalidade a apresentação de propostas para a aquisição de manuais escolares no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2017/2018, não podendo os preços apresentados ser objeto de alteração durante o período de vigência do contrato.

### **3- PREÇO BASE**

O preço base, de acordo com as condições previstas neste Caderno de Encargos, é de € 23 809,52 (valor S/IVA) e de € 25 000,00 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM), correspondendo ao preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato.

### **4- PUBLICITAÇÃO**

O convite e o caderno de encargos serão publicados em [www.jaimemoniz.com](http://www.jaimemoniz.com)

### **5- DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato inicia-se com a sua assinatura e termina a 31/12/2017.

### **6- PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos artigos requeridos pelo contraente público deverá ocorrer num prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato.

### **7- DOCUMENTOS DE ENTREGA DE BENS**

A entrega dos artigos terá obrigatoriamente de ser acompanhada de guia de remessa ou factura correspondente.

### **8- GARANTIA**

O cocontratante deverá assegurar a entrega dos produtos sem qualquer anomalia e em perfeito estado de conservação.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

## **9- PRAZO DE PAGAMENTO**

Compromete-se o contraente público a efetuar o pagamento pela aquisição dos manuais escolares ao cocontratante, no prazo de 60 dias após a entrega das respetiva factura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.

## **10- PREÇOS**

Os preços apresentados na proposta não serão objeto de alteração.

## **11- RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRAENTE PÚBLICO**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos da resolução do contrato previstos na lei, a Escola Secundária Jaime Moniz pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente caderno de encargos e ou no contrato a celebrar, para além de outros fundamentos previstos na Lei, ou concretamente, quando ocorra quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao cocontratante:

- a) Prática de atos dolosos ou negligentes que alterem a boa execução do contrato;
- b) O não cumprimento das obrigações assumidas no articulado contratual e nas peças do procedimento e demais documentos que o compõem;
- c) Atraso, total ou parcial, no fornecimento dos bens;

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante notificação enviada ao cocontratante.

3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos incorridos durante a execução do contrato.

## **12- RESOLUÇÃO POR INICIATIVA DO COCONTRATANTE**

O cocontratante poderá resolver o contrato nos termos previstos na Lei.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

### **13- ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração ou modificação ao presente contrato, será feito por documento escrito e assinado por ambos os outorgantes.

### **14- ASSINATURA DO CONTRATO**

O contrato será efetuado pelo contraente público, em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar, devidamente assinado e autenticado, disponibilizado na plataforma electrónica utilizada para o efeito.

### **15- CONTRATO – DOCUMENTOS**

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo cocontratante, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos e respetivo Convite;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicadas.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

## 16- DESCRIÇÃO DOS BENS

1. O procedimento a que diz respeito este caderno de encargos, compreende a celebração do contrato de aquisição de Manuais Escolares, constantes e nas quantidades descritas na seguinte tabela:

Escola Secundária Jaime Moniz						
Disciplina	Ano	ISBN	Título	Editora	Autores	Qt.
HISTÓRIA DA CULTURA E DAS ARTES 10	10º Ano	978-972-680-930-2	HISTÓRIA DA CULTURA E DAS ARTES 10	Lisboa Editora, S.A. /Raiz Editora	Paulo Simões Nunes	6
FÍSICA	12º Ano	978-972-0-42292-7	EU E A FÍSICA 12	Porto Editora, S.A.	Alice Cação, Andreia Magalhães, Carlos Azevedo, Jaime E: Villate, M.Céu e outros	15
MATEMÁTICA - A	12º Ano	978-972-0-42904-9	MÁXIMO 12	Porto Editora, S.A.	António Pinto Silva, Luís Guerreiro, Maria Augusta Ferreira Neves	130
PORTUGUÊS	12º Ano	978-972-47-5446-8	MENSAGENS	Texto Editores, Lda.	Ana Andrade, Célia Cameira, Salomé Raposo	170
QUÍMICA	12º Ano	978-972-0-42344-3	EU E A QUÍMICA 12	Porto Editora, S.A.	Carlos Cunha, Cristina Celina Silva, Miguel Vieira	60
					TOTAL	381

2. As quantidades acima descritas são estimadas, e no caso das solicitações apresentadas pelos alunos abrangidos pela acção social escolar, exceder o número de manuais inicialmente estimado, a aquisição no total (valor dos manuais estimados mais valor de manuais adquiridos posteriormente e durante a vigência do contrato) nunca poderá exceder o valor definido no ponto 16.3 deste caderno de encargos.
3. O preço base, de acordo com as condições previstas neste Caderno de Encargos, é de € 23 809,52 (valor S/IVA) e de € 25 000,00 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM), correspondendo ao preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar.

## 17- DESPESAS DE TRANSPORTE



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

O cocontratante é responsável pelo transporte dos bens até às instalações da Escola Secundária Jaime Moniz.

### **18- FORO COMPETENTE**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **19- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29.01, retificado pela Declaração de retificação nº 18-A/2008, de 28.03, sucessivamente alterado pela Lei nº 59/2008 de 11.09, Decretos Leis nºs 34/2009, de 06.02, 223/2009, de 11.09, 278/2009, de 02.10, Lei nº 3/2010, de 27.04, Decreto Lei nº 131/2010, de 14.12, Lei nº 64-B/2011, de 30.12, Decreto Lei nº 149/2012, de 12.07 e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008 M, de 14.08, retificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008 de 10/10 e sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 34/2009/M, de 31.12, 2011/M, de 10.01, 5/2012/M, de 30.03 e 42/2012/M, de 31.12, 31-A/2013/M, de 31.12, Decreto Regulamentar Regional nº 6/2014/M, de 17.04 e demais legislação aplicável.

Funchal, 06 de julho de 2017

O Conselho Administrativo